

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

Carta – Sindipetro – RJ – nº 49/2021

À

Comissão de Anistia do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

A/C: Christiane de Oliveira Souza Zanzoni - Coordenadora Geral do Gabinete do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

A/C.: Cinara Maria Fonseca de Lima - Coordenadora Geral de Gabinete do Ministério da Economia

Assunto: Desconformidade com a Lei n. 10.559/02

Conforme relatos recebidos por esta entidade sindical, alguns anistiados de nossa base territorial estão recebendo reparação econômica (prestação mensal, permanente e continuada) em desconformidade com o determinado pela Lei n. 10.559/02, tendo em vista a inobservância à igualdade de remuneração preconizada pela referida lei.

Objetivando solucionar a questão, de extrema relevância por versar sobre verba alimentícia, indagamos à Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) sobre o ocorrido e, recentemente, recebemos a seguinte informação da Gerência de Relações Sindicais:

“Em resposta ao questionamento feito sobre a remuneração dos anistiados, foi nos informado pela área responsável que a Petrobras repassou ao órgão público responsável (CGPAG/DECIPEX/SGDP/ME), em 29 de setembro de 2020, as informações atualizadas quanto a remuneração dos anistiados que são pagos pelo Ministério da Economia. Foram enviadas as listagens dos anistiados e os respectivos valores de suas remunerações”.

Desse modo, servimo-nos do presente comunicado para repassar a este respeitável Ministério, os relatos de recebimento defasado das remunerações desses anistiados, bem como, requerer que sejamos informados quanto às informações prestadas pela empresa, a fim de verificar se os valores comunicados a esse Ministério são, de fato, os valores devidos.

Cordialmente,

p/ Moara Zanetti p/ Fabiola Monica da Câmara Diniz Gonçalves

Igor Mendes

Pela Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ